

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7774/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para qualificação térmica de desempenho dos equipamentos da CME

Prezado(s) Senhor(es):

O CONSAÚDE/HRLB torna público que realizará Dispensa de Licitação sob nº 08/2026, que tem como objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de qualificação térmica de desempenho dos equipamentos utilizados na CME, em conformidade com o art. 75, inciso II - § 2º nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, abre-se prazo de até **03 (três) dias úteis**, a partir da data de sua publicação, para que os interessados possam apresentar suas propostas exclusivamente através do e-mail: compras5@consaude.org.br.

O orçamento deverá atender aos seguintes requisitos:

- Preço unitário por item, conforme tabela constante no Termo de Referência;
- Os valores deverão conter apenas dois dígitos após a vírgula;
- Valor de **IPI** ou do **FRETE** deve estar **incluso** no valor do produto ou serviço (**Não pagamos IPI ou FRETE a parte**);
- Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias;
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- Local e endereço para prestação do serviço: HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA – Rua dos Expedicionários, 140 – Centro – Pariquera-Açu/SP.

A proposta deverá ser encaminhada em papel timbrado, carimbado e assinado pelo responsável legal ou servidor devidamente qualificado. Deverá constar, ainda, os seguintes dados:

- Razão social;
- Data de Emissão;
- Endereço completo físico e eletrônico;
- Contato telefônico;
- CNPJ da empresa;
- Assinatura do Representante Legal.

IMPORTANTE: Para fornecer para o CONSAÚDE/HRLB a empresa deverá comprovar a sua regularidade fiscal, mediante apresentação dos seguintes documentos:

1. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND FEDERAL);
2. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista,
4. Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF),
5. Sem mais para o momento, e, certos de contarmos com a atenção de V^Sa, subscrevemo-nos,

Cordialmente,

Pariquera-açu/SP, 26 de janeiro de 2026.

.....

Wendy Alves Aguiar
Serviço de Suprimentos/Consaúde

TERMO DE REFERÊNCIA**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO TÉRMICA DE DESEMPENHO DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NA CENTRAL DE MATERIAIS DE ESTERILIZAÇÃO DO PRÉDIO NOVO DO HRLB**

Setor: Tecnologia **Solicitante:** Leandro Miranda Monteiro **Data:** 26 / 09 / 25
Email: tecnologia@consaude.org.br **Rev2:** 23 / 01 / 26

1. OBJETO

1.1. O presente termo tem como objetivo estabelecer os requisitos e procedimentos para a contratação de uma empresa especializada para Qualificação térmica de desempenho dos equipamentos utilizados na CME, sendo eles 02 (dois) Autoclave Horizontal Elétrica, Barreira, 500 L marca Baumer, Modelo: HI VAC II 542 LT/SR, 01 Termo desinfectora Marca BAUMER, modelo TW-E2000-287P, e 01 Secadoras Marca BAUMER, modelo EA-34-03 a fim de garantir sua operacionalidade, segurança e eficácia nos processos de esterilização de instrumentais e materiais de uso em cirurgias no centro cirúrgico desta Unidade Hospitalar.

1.1.1 Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

1.1.2 O custo estimado total será aferido concomitante à seleção da proposta mais vantajosa.

Pesquisa Direta			
Empresa/Órgão:	CNPJ:	Valor Unit.	Valor Total

1.2. Especificação do Objeto:

1.2.1. Descrição do Objeto: Contratação de uma empresa especializada para Qualificação térmica dos equipamentos utilizados na CME, sendo 02 (dois) Autoclave Horizontal Elétrica, Barreira, 500 L marca Baumer, Modelo: HI VAC II 542 LT/SR, 01 Termo desinfectora Marca BAUMER, modelo TW-E2000-287P, e 01 Secadoras Marca BAUMER, modelo EA-34-03 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.3. Especificações dos Equipamentos - Hospital Regional "Dr. Leopoldo Bevilacqua":

Segue abaixo a especificação dos equipamentos e no anexo I as fotos:

1.3.1. Especificações dos Equipamentos

Item	Equipamento	Série	Patrimônio
1	Autoclave BAUMER, modelo HI VAC II 542 LT/SR	2507.19.1720	E001069
	Autoclave BAUMER, modelo HI VAC II 542 LT/SR	2507.19.1730	E001068
2	Termo desinfectora Marca BAUMER, modelo TW-E2000-287P	2508.19.1830	E001066
3	Secadoras Marca BAUMER, modelo EA-34-03	2506.19.1590	E001067
Local:	Rua dos expedicionários nº 140 – centro - Pariquera-Açú/SP.		

1.3.2. Especificações dos Serviços

Qualificação de Desempenho

Validação - Pasta com cerca de 20 páginas aproximadamente, sendo que este Protocolo de Qualificação estará atestando que o equipamento adquirido, de acordo com o que foi definido no escopo de projeto é realmente consistente e leva aos resultados esperados.

Câmara vazia

Verificar se a distribuição de temperatura, com a câmara vazia atende o especificado em norma ou necessidade específica do cliente, conforme rotina.

Distribuição dos sensores dentro da câmara vazia, a fim de monitorar os pontos críticos. Fotografar a distribuição dos sensores. Escolher ciclo e definir variáveis. Registrar e analisar as temperaturas máxima, média e mínima e a diferença encontrada entre elas, no período definido de cada estudo.

Deverão ser realizados três estudos, para garantir repetibilidade do processo operacional.

Câmara com carga

Verificar e avaliar a capacidade do equipamento em atingir as condições mínimas (temperatura e tempo de exposição), necessárias para atestar que a eficácia da penetração de calor no interior das cargas estipuladas pelo cliente. Distribuição dos sensores no interior das cargas a fim de monitorar a penetração de calor. Fotografar a distribuição dos sensores nas cargas. Escolher ciclo e definir variáveis. Registrar e analisar as temperaturas máxima, média e mínima no período definido de cada estudo. Determinar o F0 acumulado mínimo para cada carga executada. Deverão ser realizados três estudos, para garantir repetibilidade do processo operacional.

Item	Equipamento	Quant.	Tipo/Serviço
1	Esterilizadores Baumer Modelo: B0110-542P Séries: 2507191720 / 2507191730	2	Qualificações nos Esterilizadores ocorrerão nas seguintes condições: 03 Ciclos com a câmara vazia na temperatura de 121°C; 03 Ciclos com a câmara vazia na temperatura de 134°C; 03 Ciclos de penetração/ carga mista de 121°C; 03 Ciclos de penetração/ carga mista de 134°C; Bowie Dick.

2	01 Termodesinfectora Baumer Modelo: TWE2000-287P. Série: 2508191830	1	Qualificações na Termodesinfectora ocorrerão nas seguintes condições: 04 ciclos sem carga em 81°C; 04 ciclos com carga Mista em 81°C.
3	01 Gabinete de Secagem Baumer Modelo: 01 EA-34-03 Serie: 2506191590	1	Qualificações no Gabinete de Secagem ocorrerão nas seguintes condições: 03 estudos em câmara vazia para o programa padronizado pelo cliente 03 estudos em câmara com carga de material respiratório 03 estudos em câmara com carga de instrumental

1.4. DA CONTRATAÇÃO

1.4.1. Não será necessário firmar instrumento contratual, conforme disposto no art. 95, Inciso I da Lei 14.133/21 sendo este substituído por nota de empenho.

1.4.2. Encerrado o procedimento de contratação, o fornecedor a ser contratado diretamente será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa para a contratação de serviços de Qualificação térmica dos equipamentos utilizados na CME é embasada pela necessidade de assegurar o pleno funcionamento do Centro Cirúrgico desta Unidade Hospitalar, uma vez que tratam-se de equipamentos imprescindíveis na esterilização de instrumentais e materiais de uso em cirurgias, para prevenir infecções e garantir um atendimento que prime pela qualidade e excelência nos serviços ofertados, evitando interrupções nos procedimentos cirúrgicos e garantindo o pleno atendimento e a integridade física dos pacientes.

De acordo com a RDC 15 ART 41, a Instituição de Saúde deve garantir execução de qualificação térmica (Q.T.).

2.2. A Qualificação de desempenho dos equipamentos da CME é imprescindível para garantir a confiabilidade dos resultados e evitar interrupções não planejadas nas atividades, garantindo a disponibilidade contínua dos serviços de saúde prestados à comunidade atendida pelo Consaúde.

2.3. Ela representa mais do que um simples procedimento; é a garantia de que cada equipamento usado nos processos opera não apenas de acordo com as especificações técnicas, mas também em conformidade com os rigorosos padrões de qualidade e segurança. Além disso, a contratação de serviços especializados de manutenção contribui para a preservação dos investimentos em equipamentos, prolongando sua vida útil e reduzindo o impacto ambiental associado ao descarte precoce.

2.4. Portanto, a presente contratação se justifica como medida preventiva e proativa para assegurar a qualidade, eficiência e segurança das operações do Centro Cirúrgico, fortalecendo assim o compromisso do Consaúde com a excelência na prestação de serviços de saúde.

3. DOS LOTES

3.1. Do agrupamento de itens em lotes:

3.1.1. Na presente contratação não haverá agrupamento de itens distintos em lotes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da participação de consórcios:

4.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

4.2. Da Subcontratação:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.3. Sustentabilidade:

4.3.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

4.4. Da Garantia da Contratação

4.4.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

4.5. Condições e especificações da garantia do serviço, da manutenção e da assistência técnica.

4.5.1. Será aplicada ao serviço, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento definitivo do produto.

4.5.2. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado e dos materiais/equipamentos utilizados, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.5.3. Os materiais/equipamentos utilizados pelo fornecedor para a prestação do serviço que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos utilizados originalmente.

4.5.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação.

4.5.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.5.6. Decorrido o prazo para reparo da prestação do serviço sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição de

componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço prestado.

4.5.7. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.5.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.6. Da Vistoria:

4.6.1. Os fornecedores interessados poderão realizar vistoria prévia para melhor conhecimento das condições de execução do serviço objeto desta contratação.

4.6.2. O fornecedor que desejar realizar visita deverá agendar dia e horário específico, até 02 (dois) dias antes da abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

4.6.3. A vistoria é facultativa e poderá ser realizada durante o período compreendido entre a data de publicação deste edital e até 02 (dois) dias antes da data prevista para a abertura dos envelopes, através de representantes credenciados, devendo ser previamente agendada através do telefone (13) 3856-9630 - Setor de Tecnologia do Hospital Regional "Dr. Leopoldo Bevilacqua".

4.6.4. A vistoria será acompanhada por pelo menos 2 (dois) servidores, designados em documento anexo.

4.6.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

5.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Contratação direta sob a forma dispensa de Licitação conforme art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da Lei 14.133/21, tendo em vista a maior vantagem econômica.

5.1.2. Optou-se pela pesquisa direta junto aos fornecedores, uma vez que o objeto a ser contratado, dispõe de vários tipos de serviços específico e por serem equipamentos de alta complexidade. Foram efetuadas 3 (três) cotações no mercado, levando em consideração a capacidade das empresas em entregar os produtos dentro das condições e prazos previstos no Termo de Referência e em conformidade do que preconiza o Art. 23, inciso IV da Lei 14.133/2021.

5.2. Critérios da Aceitabilidade da Proposta

5.2.1. A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

- 5.2.2.** Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados;
- 5.2.3.** Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;
- 5.2.4.** Validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.
- 5.2.5.** Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 5.2.6.** Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.
- 5.2.7.** O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- 5.2.8.** No preço ofertado deverão estar inclusos todos os serviços referente a execução dos procedimentos de calibrações, inspeções e ensaios, inclusive despesas com viagem, hospedagem e traslado.
- 5.2.9.** Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:
- 5.2.10.** Contiverem vícios insanáveis;
- 5.2.11.** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
- 5.2.12.** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 5.2.13.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.2.14.** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

5.3. Da Prova de Conceito (PoC):

- 5.3.1.** Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

5.4. Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:

- 5.4.1.** A contratada deverá manter a plena capacidade de logística e entrega para atender as unidades do Consaúde de forma eficiente.
- 5.4.2.** A contratada deverá manter todas as licenças/alvará em dia.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para a conclusão dos serviços é de no máximo 04 dias

6.1.1. A contratada deverá efetivar a manutenção no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável mediante justificativa, a contar do recebimento do Empenho Ordinário ou Empenho Parcial.

6.1.2. Os técnicos deverão inicialmente reportar-se ao CONTRATANTE e emitirão a referida Ordem de Serviço, sucinta dos trabalhos realizados, no qual terá como objetivo a comprovação do feito, para a liberação da Nota Fiscal;

6.1.3. O contratante reserva-se o direito de recusar a entrega caso os serviços não estejam em conformidade com as especificações acordadas.

6.1.4. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação, em até 02 (dois) dias úteis a partir da realização do serviço.

6.1.5. Em caso de identificação de qualquer irregularidade é da responsabilidade da contratada proceder à os reparos dentro do prazo máximo de 30 (TRINTA) dias, contados a partir da notificação enviada pelo responsável pela gestão da demanda, sujeito à aplicação das sanções pertinentes, conforme previsto na legislação vigente.

6.2. Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

6.2.1. Os serviços deverão ser prestados no Hospital Regional "Dr. Leopoldo Bevilacqua", de acordo com as necessidades, sendo que o atendimento será realizado no centro de reparos da CONTRATADA, considerando-se o horário das 8:00hs às 17:00hs, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, mediante devida comunicação e abertura de chamado à ser realizado pela CONTRATANTE

6.3. Dos Materiais a serem disponibilizados:

6.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no item 1 deste Termo de referência, promovendo sua substituição quando necessário.

6.3.2. O fornecimento dos insumos se necessários e aplicáveis à Qualificação Térmica (Desempenho), tais como: indicadores biológicos, integradores químicos, detergentes multienzimáticos, testes de lavagem, testes de ultrassom (cavitação) e Soil Test quando aplicado é de responsabilidade do contratante.

6.4. Condições de recebimento:

6.4.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.4.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das

avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.4.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.4.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.4.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

6.4.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.4.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.4.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.4.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

7.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.8. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

7.9. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.11. Os serviços serão executados em duas etapas sendo que a primeira visita ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o início da vigência contratual, ou mediante alinhamento por escrito entre as partes.

7.12. A cada visita, os técnicos deverão inicialmente reportar-se ao CONTRATANTE e emitirão a referida Ordem de Serviço, sucinta dos trabalhos realizados, no qual terá como objetivo a comprovação do feito, para a liberação do Empenho parcial e da Nota Fiscal;

7.13. O contratante reserva-se o direito de recusar a entrega caso os serviços não estejam em conformidade com as especificações acordadas.

7.14. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação, em até 02 (dois) dias úteis a partir da realização do serviço.

7.15. Em caso de identificação de qualquer irregularidade é da responsabilidade da contratada proceder à os reparos dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação enviada pelo responsável pela gestão da demanda, sujeito à aplicação das sanções pertinentes, conforme previsto na legislação vigente.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e firmadas na sua proposta, notadamente:

8.2. Manter durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.3. Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5. Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;

8.6. Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos serviços nos casos em que não tenham sido satisfatórios;

8.7. Assumir, exclusivamente, seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução do presente objeto;

8.8. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para eventuais entregas e/ou esclarecimento dos serviços; Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 9.2.** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 9.3.** Executar a verificação dos serviços, por servidores especialmente designados, e atestar as Notas Fiscais correspondentes;
- 9.4.** Efetuar os pagamentos nos prazos.
- 9.5.** Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle da execução do serviço, em especial quanto à qualidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições da lei e do presente instrumento.
- 9.6.** A fiscalização feita pelo Consaúde não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 9.7.** Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso, de acordo com o instrumento contratual.
- 9.8.** A Contratada deverá permitir a fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU FONTE DE RECURSO:

Ficha: 26

Função Programática: 10.302.0101.2004

Categoria/Elemento: 3.3.90.39.17

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

- 11.1.** A Liquidação será efetuada após a entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante e no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento da Nota fiscal.
- 11.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 11.2.1.** O prazo de validade;
- 11.2.2.** A data da emissão;
- 11.2.3.** Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 11.2.4.** O período respectivo de execução do contrato;

11.2.5. O valor a pagar; e

11.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

11.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

11.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.7. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.8. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ (), conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de referência.

Responsável pela Elaboração

Nome: Leandro Miranda Monteiro

Cargo: Tecnólogo em Equipamento de Saúde

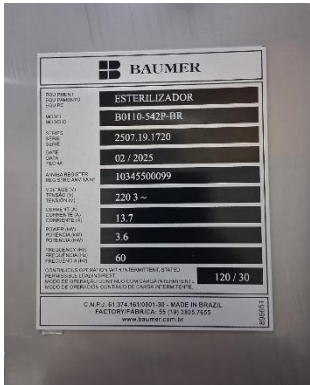
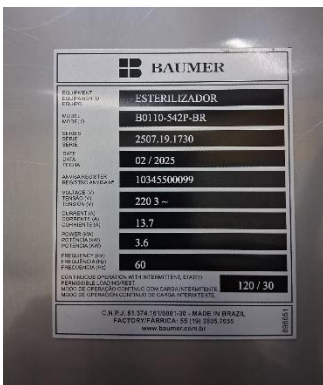
Diretor do Setor

Nome: Luiz Carlos Lunardi das Neves

Cargo: Diretor de Serviços Administrativos

Anexo I

FOTOS DOS EQUIPAMENTOS

ITEM 1 AUTOCLAVES	  
ITEM 2 TERMO DESINFECTORA	



ITEM 3
SECADORA

